



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

REQUERIMENTO

REQUER informações e providências urgentes para a limpeza do córrego e de suas margens no Parque dos Espanhóis, bem como a manutenção dos mecanismos de controle, tratamento e preservação ambiental da área.

Ao(À)

Secretaria de Serviços Públicos e Obras – SERPO

Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal –
SEMA

Secretaria da Saúde – SES

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba – SAAE

Nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba e no exercício das atribuições de fiscalização conferidas ao mandato parlamentar, REQUEIRO à Mesa, ouvido o Plenário, que sejam oficiadas as Secretarias e Autarquia acima indicadas, para que prestem as informações e adotem as providências abaixo relacionadas, em caráter de urgência, diante da situação verificada no córrego, e em suas margens, localizado no Parque dos Espanhóis, neste Município.

I – DOS FATOS

No exercício da função fiscalizatória do mandato parlamentar, este gabinete verificou a necessidade de intervenção imediata no córrego localizado no Parque dos Espanhóis, em razão do acúmulo de resíduos sólidos, material orgânico, assoreamento e ausência de manutenção adequada do leito e de suas margens. Tal necessidade já havia sido denunciada em indicação protocolada por este gabinete, sem resposta do Executivo até o presente (Indicação 4808/2025 - de 15/10/2025).



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320030003200320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

O cenário constatado, conforme imagens anexas ao presente, indica degradação ambiental progressiva, com prejuízos à qualidade da água, comprometimento do ecossistema local e potencial risco sanitário, especialmente pela possibilidade de proliferação de vetores e impactos diretos à saúde da população que frequenta o parque e reside em seu entorno.

Ressalte-se que o Parque dos Espanhóis é área pública de uso coletivo, com intensa circulação de munícipes, famílias, crianças, idosos e praticantes de atividades físicas, circunstância que impõe ao Poder Público o dever de manutenção contínua e preventiva, tanto do córrego e suas margens quanto das estruturas e mecanismos associados ao controle ambiental da área.

II – DAS PROVIDÊNCIAS E INFORMAÇÕES REQUERIDAS

Diante do exposto, REQUER-SE:

1. A limpeza urgente do leito do córrego, com retirada de resíduos sólidos, detritos, material orgânico acumulado e demais elementos que comprometam o fluxo e a qualidade da água;

2. A limpeza, desobstrução e recuperação das margens do córrego, incluindo a remoção de lixo, entulho e vegetação excessiva, garantindo a estabilidade ambiental e a segurança do local;

3. A verificação técnica, manutenção e, se necessário, recuperação dos mecanismos de controle, tratamento ou contenção da água existentes na área, informando:

- se tais mecanismos estão atualmente em funcionamento;
- a data da última manutenção realizada;
- o cronograma de manutenção periódica adotado.

4. A adoção de ações preventivas ambientais e sanitárias, visando reduzir riscos à saúde pública e à degradação ambiental, inclusive no que se refere ao controle de vetores;





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

5. Informar se o local integra programa ou cronograma regular de limpeza, desassoreamento e manutenção de córregos urbanos, encaminhando, se houver, o respectivo cronograma atualizado;

6. De forma complementar, providenciar a ampliação ou reforço de lixeiras nas imediações do parque, como medida auxiliar de apoio à conservação da área, sem prejuízo das ações estruturais de limpeza e manutenção do córrego.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente solicitação encontra respaldo:

1. Quanto ao dever de fiscalização e resposta:

- no art. 31 da Constituição Federal, que atribui ao Poder Legislativo a função de fiscalização dos atos da Administração Pública;

- nos arts. 34, §§ 1º e 2º, e 61, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, que impõem ao Executivo o dever de prestar informações ao Legislativo, fixando prazo legal de 15 (quinze) dias, prorrogável uma única vez, e prevendo a adoção das medidas legais cabíveis em caso de descumprimento;

- no art. 104, §§ 2º, 3º e 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, que disciplina os requerimentos de informação e exige respostas claras, objetivas, completas e referenciadas pontualmente a cada questionamento.

2. Quanto à proteção ambiental, recursos hídricos e saúde pública:

- na Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos);



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320030003200320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. ENGº CARLOS REINALDO MENDES, 2945 - ALTO DA BOA VISTA - SOROCABA/SP
CEP:18013-904 TEL: (15) 3238.1111 • WWW.CAMARASOROCABA.SP.GOV.BR

• na Lei Federal nº 9.433/1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos);

• na Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal), especialmente no que se refere à proteção das margens de cursos d'água;

• na legislação ambiental municipal vigente e nas normas técnicas e operacionais aplicáveis ao SAAE Sorocaba;

• nos princípios da publicidade, eficiência e moralidade administrativa (art. 37 da Constituição Federal), bem como no dever constitucional de proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado (art. 225 da Constituição Federal).

IV – DO PRAZO

Nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, requer-se que as informações e providências sejam prestadas no prazo legal de 15 (quinze) dias, prorrogável uma única vez, de forma clara, objetiva, completa e devidamente referenciada a cada item deste requerimento.

Certa de contar com a atenção e colaboração dos órgãos competentes, renovo protestos de elevada estima e consideração.

S/S., 2 de fevereiro de 2026

Tatiane Costa

Vereador



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320030003200320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300320030003200320033003A005000

Assinado eletronicamente por **Tatiane Costa dos Santos** em 02/02/2026 14:14

Checksum: **4967096A2F47FABBDEB68A44646C5C4A8951F24F2DA5B2587C3DC7DA10409A27**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300320030003200320033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.